COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO **PARQUE METROPOLITANO DO IGUAÇU**, SITUADO NOS MUNICÍPIOS DE PIRAQUARA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NORMATIVAS ESTABELECIDAS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, COM O OBJETIVO DE MINIMIZAR IMPACTOS E CRIAR CONDIÇÕES PARA UMA GESTÃO SUSTENTÁVEL DA DRENAGEM URBANA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO 3
2. CONVOCAÇÃO 3
3. OBJETO 3
4. RETIRADA DO EDITAL 4
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO 4
6. ALTERAÇÕES DO EDITAL 4
7. RECURSOS FINANCEIROS 5
8. ELEMENTOS INSTRUTORES 5
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
10. GARANTIA DA PROPOSTA 7
11. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES 8
12. ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA TÉCNICA 8
13. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA TÉCNICA 9
14. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO 12
15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO 13
16. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14
17. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 17
18. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 18
19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS 20
20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 24
21. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES 24
22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 24
23. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25
24. ADJUDICAÇÃO 27
25. GARANTIA DE EXECUÇÃO 28
26. CONTRATAÇÃO 29
27. DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL 29
28. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS 31
29. REAJUSTAMENTO 32
30. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 33
31. PENALIDADES 33
32. DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS 34
33. DISPOSIÇÕES GERAIS 35

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3 – Santa Cândida – CEP 82.630-900 – Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3351-6500 – Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1. IDENTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° **04/2012 – COMEC**
PROCESSO N° **11.421.450-7**

2. CONVOCAÇÃO

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027/94, doravante denominada **COMEC**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 05/2012, de 14 de fevereiro de 2012, expedida por seu Diretor Presidente, conforme autorização exarada no protocolo n° **11.421.450-7,** torna público que promoverá licitação, nas condições enunciadas neste edital, modelos e anexos, na forma estatuída pela Lei Estadual n° 15.608, de 15 de agosto de 2007, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODALIDADE:	**TOMADA DE PREÇO**
TIPO:	**TÉCNICA E PREÇO**
REGIME:	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
LOCAL:	**SALA DE REUNIÕES DA COMEC** **RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274 – BLOCO 3** **SANTA CÂNDIDA – CURITIBA – PR**
DATA DE ABERTURA:	**06 DE NOVEMBRO DE 2012**
HORÁRIO:	**14:30 HORAS**

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem o seguinte objeto:

Contratação de empresa para elaboração de estudo de concepção do **PARQUE METROPOLITANO DO IGUAÇU**, situado nos Municípios de Piraquara e São José dos Pinhais, Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, conforme termo de referência e normativas estabelecidas para contratação e execução de programas e ações do Ministério das Cidades, com o objetivo de minimizar impactos e criar condições para uma gestão sustentável da drenagem urbana, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

PREÇO MÁXIMO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação do contrato.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1. O inteiro teor deste edital, seus modelos e anexos poderão ser consultados no *site* http://www.comec.pr.gov.br, e examinados por qualquer interessado no endereço mencionado no item 2, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

4.2. Os interessados em participar do certame deverão adquirir o edital, seus modelos e anexos na tesouraria da COMEC, no endereço mencionado no item 2, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito identificado, no valor de **R$ 50,00 (cinqüenta reais)**, junto ao Banco do Brasil, agência **3793-1**, conta corrente n° **6803-9** ou junto a tesouraria da COMEC.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes, através do *fac-símile* n° (41) 3351-6502, *email* licitacoes@comec.pr.gov.br ou protocolizados na COMEC, no endereço constante do item 2.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos tempestivamente serão respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, e enviadas por escrito, via *fac-símile* ou *email,* bem como disponibilizadas no *site* www.comec.pr.gov.br, a todos os participantes do certame, assim considerados aqueles que adquiriram o edital.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6. ALTERAÇÕES DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida no item 2, a COMEC poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo.

6.2. Na da hipótese do item anterior, o adendo será incorporado ao instrumento convocatório e encaminhado, através de *fac-símile* ou *email*, a todos os adquirentes do edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, assim como disponibilizado no *site* www.comec.pr.gov.br.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

6.3. Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº **6731.15543023.032.4490.3500**, fonte **107**.

8. ELEMENTOS INSTRUTORES

8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 6.1:

a) Carta credencial (modelo nº 01);
b) Carta de apresentação da proposta técnica (modelo nº 02);
c) Quadro resumo da capacidade técnica-operacional (modelo nº 03);
d) Quadro resumo da capacidade técnica-profissional (modelo nº 04);
e) Ficha curricular (modelo nº 05);
f) Termo de encerramento (modelo nº 06);
g) Proposta de preço (modelo nº 07);
h) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste edital (modelo nº 08);
i) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 09);
j) Declaração de compromissos (modelo nº 10);
k) Comprovação da capacidade financeira (modelo nº 11);
l) Minuta do contrato de prestação de serviços (anexo nº 01);
m) Planilhas orçamentárias (anexo nº 02);
n) Cronograma físico-financeiro (anexo nº 03);
o) Termo de Referência (anexo nº 04).

8.2. Fica entendido que o edital, modelos e anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente certame, pessoa jurídicas devidamente cadastradas no Cadastro de Licitantes do Paraná, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), devendo os registros cadastrais estarem atualizados ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data estabelecida no item 2, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

9.2. Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme carta credencial (modelo n° 01) ou procuração por instrumento público.

9.3. A carta credencial (modelo n° 01) ou a procuração referida no item anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

9.4. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o item anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

9.5. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

9.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo n° 04) na sessão de abertura do envelope contendo as propostas de preço e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

9.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços:

a) Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão da COMEC ou responsável pela licitação;
b) Os agentes públicos impedidos de contratar com a COMEC por vedação legal;
c) Aquele que participou direta ou indiretamente da elaboração deste edital;
d) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) Empresa suspensa de licitar e contratar com a COMEC, durante o prazo da sanção aplicada;
f) Empresa que se encontre sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
h) Cooperativas;
i) Consórcios.

9.9. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 9.8, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a COMEC.

10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Para participar desta licitação a empresa deverá depositar como garantia da proposta, a importância de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, na Tesouraria da COMEC, no endereço constante do item 2, até às **17:30 horas** do dia **05 de novembro de 2012,** que emitirá recibo comprovando o recolhimento, o qual deverá estar inserido no envelope n° 03, conforme a alínea "e" do item 16.4.

10.2. A garantia da proposta de que trata o item anterior deverá ter sua validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

10.3. A licitante poderá, para fins de garantia da proposta, optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

10.4. A licitante perderá a garantia da proposta quando, no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, o recolhimento da garantia de execução ou a assinatura do contrato de prestação de serviços.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

10.5. A garantia da proposta apresentada pelas licitantes será devolvida, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aceitação da garantia de execução e da assinatura do contrato de prestação de serviços.

11. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1. As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes contendo a proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.2. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão entregar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação na data, horário e local designados no item 2, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2012 - COMEC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA: 06/11/2012

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2012 - COMEC
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: 06/11/2012

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2012 - COMEC
ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 06/11/2012

12. ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA TÉCNICA

12.1. Deverá ser apresentado o envelope n° 01, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta técnica em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

12.2. A apresentação da proposta técnica, na licitação, será considerada como prova de que a empresa:

a) Examinou completamente todos os documentos, modelos e anexos;
b) Que os comparou entre si;
c) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
d) Que os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta técnica e de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
e) Visitou o local dos serviços, por sua exclusiva responsabilidade, e obteve todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação;
f) Aceita os termos deste edital;
g) Adere integralmente às condições da minuta de contrato de prestação de serviços;
h) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.

13. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A proposta técnica deverá descrever, de forma clara e objetiva, em que consiste e de que forma serão desenvolvidos os trabalhos, abordando em cada tópico relacionado no item 13.2, aspectos e informações que, a critério do licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento, obedecendo preferencialmente os seguintes requisitos:

a) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante da empresa, grampeadas em um único volume ou caderno;
b) Datilografados ou digitados.

13.2. A proposta técnica deverá conter obrigatoriamente índice, apresentando no mínimo os seguintes tópicos:

a) Carta de apresentação da proposta técnica (modelo nº 02);
b) Apresentação;
c) Plano de trabalho;
d) Capacidade técnica-operacional da empresa;
e) Capacidade técnica-profissional da equipe mínima;
f) Capacidade de logística da empresa;
g) Termo de encerramento (modelo nº 06).

13.3. A carta de apresentação da proposta técnica (modelo nº 02) deverá conter:

I – Preferencialmente:

a) As informações exigidas no modelo nº 02;

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3 – Santa Cândida – CEP 82.630-900 – Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3351-6500 – Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile, email* da empresa;
c) Data;
d) Apresentar o número desta licitação;

II – Obrigatoriamente:

a) Prazo de validade da proposta técnica não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida no item 2;
b) Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no item 3.1;
c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

13.4. O tópico relativo à apresentação deverá conter texto, em dissertação de livre formatação, objetivando apresentar informações relativas à proposta técnica e ao licitante.

13.5. Relativamente ao plano de trabalho, deverá ser elaborado texto em dissertação de livre formatação, o qual demonstrará o conhecimento do problema, os trabalhos que se propõe a executar, organograma da equipe técnica, indicação das instalações e do aparelhamento para realização do objeto, cronograma de execução, assim como outras observações e informações que julgar pertinentes sobre os serviços que serão prestados, inclusive dificuldades e as diretrizes para facilitar a realização dos citados serviços.

13.6. No tópico relativo à comprovação da capacidade técnica-operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o do objeto deste certame, a mesma deverá ser demonstrada através do atestado ou declaração de execução, de no mínimo, um dos itens abaixo relacionados, em nome da empresa participante, emitida pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, organizados de acordo com o quadro resumo da capacidade técnica-operacional (modelo n° 03):

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Plano Diretor Municipal para município com população igual ou acima de 20.000 habitantes
2	Elaboração ou execução de plano ou projeto de drenagem ou elaboração de projeto de parque

13.7. Acerca do tópico relativo à comprovação da capacidade técnica-profissional da equipe mínima, a mesma será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico Profissional (CAT), em nome dos profissionais de nível superior indicados, emitidos e devidamente registrados na entidade profissional competente, organizados de acordo com o quadro resumo da capacidade técnica-profissional (modelo n° 04).

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

13.8. Deverão ser indicados profissionais de nível superior distintos para cada um dos serviços, os quais deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

a) Coordenador Geral, engenheiro civil, com experiência mínima de 10 anos na elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, hidrologia, planejamento urbano, geotecnia e meio ambiente;
b) Engenheiro civil, com experiência mínima de 2 anos na área de projetos de sistemas de drenagem urbana e de esgotos sanitários, abrangendo microdrenagem, macrodrenagem e reservatórios artificiais;
c) Arquiteto, com experiência comprovada em planejamento urbano e/ou meio ambiente;
d) Geólogo, com experiência mínima de 2 anos em hidrogeologia e/ou hidrologia para projetos de drenagem urbana e esgotos sanitários;
e) Engenheiro sanitarista ou ambiental, com experiência mínima de 10 anos em avaliação ambiental;
f) Engenheiro florestal, com experiência mínima de 2 anos em manejo florestal;
g) Sociólogo, com experiência mínima de 5 anos em políticas públicas e/ou defesa civil;
h) Consultor especial, engenheiro civil ou arquiteto, especialista em drenagem, com experiência mínima de 5 anos;
i) Advogado com experiência mínima de dois anos em regularização fundiária.

13.9. Para cada profissional de nível superior indicado, de acordo com o quadro resumo da capacidade técnica-profissional (modelo n° 04), deverá ser apresentada sua ficha curricular (modelo n° 05) devidamente assinada pelo profissional, demonstrando sua concordância com a indicação e a responsabilidade assumida.

13.10. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovados pela COMEC.

13.11. No início da execução dos serviços, os profissionais indicados deverão apresentar ART para a COMEC, compatível com sua responsabilidade técnica e função assumida junto ao contrato a ser celebrado.

13.12. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

13.13. Os profissionais indicados devem comprovar vínculo com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço.

13.14. Quanto ao tópico capacidade de logística da empresa, a mesma será comprovada mediante a avaliação de suas instalações físicas, softwares técnicos, equipamentos de informática e reprografia, equipamentos de topografia, observando-se a tabela de pontuação do item 19.4.

13.15. No que diz respeito ao último tópico do índice, o termo de encerramento (modelo n° 06), o mesmo deverá conter:

I – Preferencialmente:

a) As informações exigidas no modelo n° 06;
b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile, email* da empresa;
c) Data;
d) Apresentar o número desta licitação;

II – Obrigatoriamente:

a) Quantidade de volumes, caso haja mais de 1 (um);
b) Quantidade de folhas de cada volume;
c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

14. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO

14.1. Deverá ser apresentado o envelope n° 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais:

a) Proposta de preço (modelo n° 07);
b) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste edital (modelo n° 08);
c) Declaração de microempresa ou empresa e pequeno porte (modelo n° 09), quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2.

14.2. Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, conforme declaração da letra "b" do item anterior será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

14.3. Os documentos constantes no envelope nº 02 deverão ser apresentados observando-se preferencialmente:

a) A ordem estabelecida neste edital;
b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante da empresa, grampeadas em um único volume ou caderno;
c) Datilografados ou digitados.

15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço apresentada pela empresa deverá conter:

I – Preferencialmente:

d) As informações exigidas no modelo nº 07;
e) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile, email* da empresa;
f) Data;
g) Apresentar o número desta licitação;

II – Obrigatoriamente:

h) Valor global da proposta de preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso;
i) Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no item 3.1;
j) Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida no item 2;
k) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

15.2. No valor global da proposta de preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, despesas com instalação de canteiro de obras, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, limpeza final da obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

15.3. O valor global da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3 – Santa Cândida – CEP 82.630-900 – Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3351-6500 – Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

15.4. A empresa deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.5. Nenhuma licitante, individualmente, ou que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

16. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Deverá ser apresentado o envelope n° 03, devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, observados preferencialmente os seguintes requisitos:

a) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante da empresa, grampeadas em um único volume ou caderno;
b) Datilografados ou digitados.

16.2. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração de compromissos (modelo n° 10);
f) Certificado de Registro Cadastral de Licitantes, em vigência, expedido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná.

16.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seu responsável técnico, expedido pela entidade profissional competente. As empresas que forem sediadas em outra região deverão apresentar obrigatoriamente visto junto à entidade profissional competente, em conformidade com a legislação vigente;

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

b) Indicação de profissional de nível superior, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, o qual será o Responsável Técnico, com capacidade técnica-profissional para execução do objeto deste certame;
c) A comprovação da capacidade técnica-profissional para a execução do objeto deste certame será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico Profissional (CAT), em nome do responsável técnico indicado, emitidos e devidamente registrados na entidade profissional competente;
d) Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução do objeto deste edital com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço;
e) No início da execução dos serviços, o responsável técnico indicado deverá apresentar ART para a COMEC, compatível com sua responsabilidade técnica e função assumida junto ao contrato a ser celebrado;
f) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela COMEC;
g) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa.

16.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no item 2;

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional da área contábil, devidamente registrado no conselho competente e o representante legal da empresa e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;

a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação;

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

a.3) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada através do modelo nº 11, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	**Liquidez Corrente (LC)**	**Endividamento (E)**
>= 1,00	>= 1,00	<= 0,60

b.1) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

b.2) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação;

c) Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
e) Comprovante da prestação da garantia de manutenção da proposta, junto à tesouraria da COMEC, conforme o disposto no item 10.1.

16.5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Prova de regularidade com as fazendas:

c.1) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

c.2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c.3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
c.4) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

17. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação até a data estipulada no item 2, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

17.2. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (utilizados em *fac-símile*).

17.3. Quando a data de validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2, exceto para o documento referente à alínea "c" do item 16.3.

17.4. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

18. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

18.1. No dia, horário e local estabelecidos no item 2, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados.

18.2. Iniciada a sessão, não mais caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Os representantes legais das licitantes apresentarão, nesta oportunidade, a carta credencial confeccionada de acordo com o modelo n° 01 ou procuração por instrumento público.

18.4. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

18.5. A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas técnicas, submetendo seu conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

18.6. A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta técnica com os critérios de pontuação estabelecidos neste edital, atribuindo nota técnica a cada licitante.

18.7. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas de preço, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

18.8. Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

18.9. Logo após, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos deste edital, atribuindo nota de preço a cada licitante, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

18.10. Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

18.11. Na verificação da conformidade das propostas de preço apresentadas com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;
b) Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
c) Não atenda às exigências deste edital;
d) Apresente valor global superior ao limite estabelecido no item 3.1;
e) Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
f) Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
g) Apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero;
h) Não tenha sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela COMEC;
i) Apresente preços manifestamente inexeqüíveis.

18.12. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas de preço cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas de preço superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela COMEC; ou
b) Valor orçado pela COMEC.

18.13. Para o julgamento das propostas técnicas e propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de técnica e preço, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

18.14. A Comissão Permanente de Licitação atribuirá a nota final de cada licitante, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

18.15. Ocorrendo empate na nota final entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, como critério de desempate, em ato público, para o qual todas as empresas com a nota final empatadas serão convocadas.

18.16. Encerrada a fase de classificação das propostas técnicas e propostas de preço, caso não haja intenção de recorrer, situação esta comprovada mediante apresentação de renúncia expressa por todos os licitantes na mesma sessão, iniciar-se-á a fase de habilitação.

18.17. Caso não haja a apresentação da renúncia referida no item anterior pela totalidade das licitantes, a sessão será suspensa e designada nova data para a

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

continuação dos trabalhos, após o decurso dos prazos legais, da qual serão informadas as licitantes.

18.18. Iniciada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados pelas licitantes classificadas nos 3 (três) primeiros lugares, declarando-as habilitadas desde que atendam integralmente as disposições estabelecidas neste edital.

18.19. Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

18.20. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

18.21. Em caso de inabilitação da licitante melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em 2° (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma licitante classificada atenda às condições fixadas neste edital.

18.22. Verificado o atendimento das exigências constantes no instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora.

18.23. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões, que registrará todos os atos, as notas obtidas, os valores das propostas apresentadas, a classificação e habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.

18.24. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, enviando o resultado através de *fac-símile* ou *email*, publicado no *site* www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

18.25. É facultado à Comissão Permanente de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada das propostas técnicas, das propostas de preço e dos documentos de habilitação, se assim entender necessário.

18.26. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes.

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

19.1. Para o julgamento das propostas técnicas, o seu conteúdo será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando-se os tópicos relativos à capacidade técnica-operacional da empresa, capacidade técnica-profissional da

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

equipe mínima e capacidade de logística da empresa, conforme os critérios de pontuação a seguir definidos:

TÓPICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade técnica-operacional da empresa	20 pontos
Capacidade técnica-profissional da equipe mínima	60 pontos
Capacidade de logística da empresa	20 pontos

19.2. Para o tópico relativo à capacidade técnica-operacional da empresa, serão atribuídos no máximo 20 (vinte) pontos, obedecendo-se a quantidade máxima de 1 (um) atestado de cada item, segundo a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Plano Diretor Municipal para município com população igual ou acima de 20.000 habitantes	10
2	Elaboração ou execução de plano ou projeto de drenagem ou elaboração de projeto de parque	10

19.3. Para o tópico relativo à capacidade técnica-profissional da equipe mínima, serão atribuídos no máximo 60 (sessenta) pontos, por meio da análise dos Certificados de Acervo Técnico Profissional (CAT) dos profissionais de nível superior indicados, obedecendo-se a seguinte pontuação:

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	PONTOS
ENGENHEIRO CIVIL COORDENADOR GERAL	Coordenador Geral, engenheiro civil, com experiência mínima de 10 anos na elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, hidrologia, planejamento urbano, geotecnia e meio ambiente.	9 (nove)
	Coordenador Geral, engenheiro civil, com experiência mínima de 15 anos na elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, hidrologia, planejamento urbano, geotecnia e meio ambiente.	11 (onze)
	Coordenador Geral, engenheiro civil, com experiência mínima de 20 anos na elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, hidrologia, planejamento urbano, geotecnia e meio ambiente.	13 (treze)
ENGENHEIRO CIVIL	Engenheiro Civil com experiência mínima de 2 anos na área de projetos de sistemas de drenagem urbana e de esgotos sanitários, abrangendo microdrenagem, macrodrenagem e reservatórios artificiais.	7 (sete)
	Engenheiro Civil com experiência mínima de 5 anos na área de projetos de sistemas de drenagem urbana e de esgotos sanitários, abrangendo microdrenagem, macrodrenagem e reservatórios artificiais.	9 (nove)

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

	Engenheiro Civil com experiência mínima de 15 anos na área de projetos de sistemas de drenagem urbana e de esgotos sanitários, abrangendo microdrenagem, macrodrenagem e reservatórios artificiais.	11 (onze)
ARQUITETO	Arquiteto com experiência comprovada em planejamento urbano e/ou meio ambiente.	4 (quatro)
	Arquiteto com experiência mínima de 2 anos comprovada em planejamento urbano e/ou meio ambiente.	6 (seis)
	Arquiteto com experiência mínima de 5 anos comprovada em planejamento urbano e/ou meio ambiente.	8 (oito)
GEÓLOGO	Geólogo com experiência mínima de 2 anos em hidrogeologia e/ou hidrologia para projetos de drenagem urbana e esgotos sanitários.	2 (dois)
	Geólogo com experiência mínima de 5 anos em hidrogeologia e/ou hidrologia para projetos de drenagem urbana e esgotos sanitários.	3 (três)
	Geólogo com experiência mínima de 10 anos em hidrogeologia e/ou hidrologia para projetos de drenagem urbana e esgotos sanitários.	4 (quatro)
ENGENHEIRO SANITARISTA OU AMBIENTAL	Engenheiro Sanitarista ou Ambiental com experiência mínima de 10 anos em avaliação ambiental	2 (dois)
	Engenheiro Sanitarista ou Ambiental com experiência mínima de 12 anos em avaliação ambiental	3 (três)
	Engenheiro Sanitarista ou Ambiental com experiência mínima de 15 anos em avaliação ambiental	4 (quatro)
ENGENHEIRO FLORESTAL	Engenheiro Florestal com experiência mínima de 2 anos.	2 (dois)
	Engenheiro Florestal com experiência mínima de 5 anos.	3 (três)
	Engenheiro Florestal com experiência mínima de 10 anos.	4 (quatro)
SOCIÓLOGO	Sociólogo com experiência mínima de 5 anos em políticas públicas e/ou defesa civil.	1 (um)
	Sociólogo com experiência mínima de 10 anos em políticas públicas e/ou defesa civil.	2 (dois)
	Sociólogo com experiência mínima de 15 anos em políticas públicas e/ou defesa civil.	3 (três)
CONSULTOR ESPECIAL	Consultor Especial, engenheiro civil ou arquiteto, especialista em drenagem, com experiência mínima de 10 anos.	8 (oito)
	Consultor Especial, engenheiro civil ou arquiteto, especialista em drenagem, com experiência mínima de 15 anos.	9 (nove)
	Consultor Especial, engenheiro civil ou arquiteto, especialista em drenagem, com experiência mínima de 20 anos.	10 (dez)
ADVOGADO	Advogado com experiência mínima de 2 anos em regularização fundiária.	1 (um)
	Advogado com experiência mínima de 5 anos em regularização fundiária.	2 (dois)
	Advogado com experiência mínima de 2 anos em regularização fundiária e pós-graduação em regularização fundiária, ou direito ambiental ou direito urbanístico.	3 (três)

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

19.4. Para o tópico relativo à capacidade de logística da empresa, serão atribuídos no máximo 20 (vinte) pontos, obedecendo-se a seguinte pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Instalações físicas da empresa	7 pontos
Softwares técnicos	5 pontos
Equipamentos de informática e reprografia	5 pontos
Equipamentos de topografia	3 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO DE PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE LOGÍSTICA DA EMPRESA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXUMA DO ITEM
a	**Instalações físicas da empresa (área averbada no registro de imóveis, ou no contrato de locação em nome da empresa, considerada área total)**		**7,0**
	se a área for igual ou acima de 80 m2 = 5 pontos	5,0	
	se a área for igual ou acima de 180 m2 = 7 pontos	7,0	
b	**Softwares técnicos (até 5 pontos)**		**5,0**
	Software de CAD, para projeto, com versão posterior a 2010 até no máximo 4 (2 pontos para cada licença)	2,0	
	Software de Topografia, com versão posterior a 2010 até no máximo 1 (1 ponto para a licença)	1,0	
c	**Equipamentos de informática (próprio, leasing ou locado) até 5 pontos**		**5,0**
	Equipamento de reprografia com tamanho A3, ou plotter A0 = 2 pontos	2,0	
	3 equipamentos com processadores de 64 bits = 3 pontos	3,0	
d	**Equipamentos de topografia até 3 pontos**		**3,0**
	nível analógico (0,25 por equipamento) até 2 equipamentos, ou nível a laser (1.5) pontos	1,5	
	teodolito analógico (0,25 por equipamento) até 2 equipamentos, ou teodolito digital (com distanciômetro 1,5 pontos), ou estação total (1,5 pontos)	1,5	
	TOTAL		**20,0**

obs:-todos os itens deverão ter o domínio comprovado por nota fiscal, contrato de leasing ou de locação em nome da empresa

19.5. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios previstos neste edital, sendo atribuída NOTA TÉCNICA – NT a cada licitante, a qual será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais:

$$NT = CT + ET + PT$$

Sendo:

NT - Nota Técnica;
CT - Pontuação em capacidade técnica-operacional da empresa;
ET – Pontuação em capacidade técnica-profissional da equipe mínima;
PT – Pontuação em capacidade de logística da empresa.

19.6. Receberão nota técnica equivalente a 0 (zero) as propostas técnicas que deixarem de observar as seguintes situações:

a) Não atenderem as condições do edital;
b) Não atingirem a nota técnica mínima de 60 (sessenta) pontos;
c) Não pontuarem em alguma das 03 (três) notas – CT, ET e ou PT.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

20.1. A NOTA DE PREÇO - NP de cada licitante será calculada através da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais:

$$NP = 100. (X1 / X2)$$

Sendo:

NP - Nota de Preço
X1 - (Vo + M)/2

Onde:

Vo - Valor orçado pela COMEC;
M - Média dos preços dos licitantes.
X2 - Valor do preço proposto pelo proponente.

A relação X1/X2 será limitada ao valor máximo de 01 (um).

21. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

21.1. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente, através da NOTA FINAL – NF obtida.

21.2. O cálculo da NOTA FINAL – NF das licitantes, até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, far-se-á de acordo com a média ponderada da NOTA TÉCNICA - NT e NOTA DE PREÇO - NP, conforme a fórmula a seguir:

$$NF = \frac{60 \times NT + 40 \times NP}{100}$$

21.3. Ocorrendo empate na nota final entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, como critério de desempate, em ato público, para o qual todas as empresas com a nota final empatadas serão convocadas.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos da COMEC decorrentes da aplicação dos dispositivos deste edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

a) Julgamento das propostas de preço;
b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
c) Anulação ou revogação desta licitação;
d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.2. O recurso previsto nas letras "a" e "b" do item 22.1 terá efeito suspensivo.

22.3. O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolizadas junto ao departamento de protocolo da COMEC, no endereço descrito no item 2, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, bem como via *fac-símile* n° (41) 3351-6502 ou através do *email* licitacoes@comec.pr.gov.br, desde que a licitante apresente o respectivo original, no departamento de protocolo da COMEC, respeitado o prazo regulamentar.

22.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

22.5. O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.8. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

22.9. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMEC.

22.10. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

23. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

23.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

23.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitas sob condição.

23.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

23.5. A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de *fac-símile* ou *email,* para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

23.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de *fac-símile* ou *email* e publicado o resultado final na imprensa oficial.

23.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

23.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 23.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

23.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

23.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

23.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contados a partir da sua notificação;
b) Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra "a" do item 23.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 23.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 23.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço

23.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 23.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

23.13. O disposto no item 23.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. O objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

24.2. O prazo a que se refere o item anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMEC.

24.3. No prazo estabelecido no item 24.1, a adjudicatária deverá providenciar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
e) Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seu responsável técnico, expedido pela entidade profissional competente;
f) Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, número e denominação do Banco e Agência onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;
g) Garantia de execução, conforme o disposto no item 25.1;

24.4. É facultada à COMEC, quando não atendida a convocação no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, na Tesouraria da COMEC, no endereço constante do item 2, no prazo da convocação para a assinatura do contrato, garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

25.2. A garantia de execução de que trata o item anterior deverá ter sua validade no mínimo igual ao prazo de vigência do contrato.

25.3. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia de execução deverá ser igualmente prorrogada.

25.4. A licitante poderá, para fins de garantia de execução, optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

25.5. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

25.6. A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

a) Termo de Recebimento Definitivo;
b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

25.7. A licitante perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços;
b) Quando do não recebimento provisório ou definitivo ou não aceitação dos serviços pela COMEC.

26. CONTRATAÇÃO

26.1. A execução dos serviços dar-se-á mediante contrato de prestação de serviços, a ser firmado entre a COMEC e a empresa vencedora desta licitação, sendo o valor contratual inicial correspondente à proposta de preço vencedora.

26.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela COMEC e consignada em termo aditivo.

26.4. A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da fiscalização e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato, incluído o BDI mais o desconto da proposta.

26.5. Os serviços a serem substituídos ou acrescidos não constantes do contrato serão orçados pelo valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela COMEC, sendo adotado o de menor de valor.

26.6. Caso a empresa contratada não inicie os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a COMEC se reserva o direito de cancelar a Ordem expedida, com a conseqüente rescisão unilateral do contrato.

27. DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

27.1. Após a assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá dar início à execução dos serviços.

27.2. A contratada se obriga a manter na direção técnica e na gerência dos serviços, os profissionais legalmente habilitados pela entidade profissional competente e indicados na licitação.

27.3. A contratada deverá providenciar via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, expedida pela entidade profissional competente, constando o nome do profissional Responsável Técnico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

27.4. A contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficazmente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital e com os respectivos documentos apresentados na licitação.

27.5. A contratada se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal.

27.6. A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à COMEC ou a terceiros.

27.7. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos da legislação vigente.

27.8. A contratada se obriga a manter um escritório em Curitiba-PR, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, objetivando manter todos os entendimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual.

27.9. A contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, podendo a COMEC realizar verificações quando julgar necessário.

27.10. A COMEC se obriga a prestar todo o esclarecimento e as informações necessárias à execução dos serviços.

27.11. A COMEC se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, nos casos previstos em lei, mediante justificativa e autorização.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

27.12. A contratada deverá executar os serviços obedecendo às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes.

27.13. A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

27.14. A contratada se obriga a promover a substituição em no máximo 24 horas, veículos disponibilizados, no caso de pane mecânica e/ou acidente.

27.15. Não será permitida a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a fusão, cisão, incorporação ou associação do contratado com outrem.

27.16. A contratada, quando necessário, deverá tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a COMEC.

27.17. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital e nas obrigações contratuais pela contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

27.18. É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

27.19. A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pelo Setor de Supervisão e Fiscalização da COMEC, ou outro órgão que venha ser indicado para tal finalidade.

27.20. A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

28. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

28.1. Os pagamentos, resultantes da contratação do valor global do objeto deste edital, serão de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e comprovados pelo relatório de medição, compatíveis com o cronograma físico-financeiro previsto.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3 – Santa Cândida – CEP 82.630-900 – Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3351-6500 – Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

28.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das faturas, correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação, aceitação e certificação dos serviços, emitido pela Fiscalização para esse fim, bem como aprovação do agente financiador (Caixa Econômica Federal).

28.3. A contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando medição, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a COMEC o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento.

28.4. A empresa contratada, conforme a natureza do serviço, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta COMEC, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

28.5. A cada requerimento de pagamento, a contratada deverá apresentar, além do que dispõe o item anterior, certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

28.6. Não sendo apresentados os documentos descritos nos itens 28.4 e 28.5 no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, a COMEC suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

28.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

28.8. A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 e instruções complementares.

29. REAJUSTAMENTO

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

29.1. O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

29.2. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá ao índice INCC-M da Fundação Getúlio Vargas.

30. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

30.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços só será expedido em até 90 (noventa) dias após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, devendo a contratada, durante este período, manter mobilizados homens e equipamentos necessários suficientes para proceder a correção de eventuais vícios de implantação.

30.3. A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à apresentação pela contratada, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão pela fiscalização da COMEC do Termo de Recebimento Provisório.

30.4. A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento sujeita a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

31. PENALIDADES

31.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços, objeto deste edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

d) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

31.2. No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da COMEC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;
b) A COMEC, cumulativamente, poderá:

    b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;

    b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;

    b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;

    b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital;

c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;
d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a COMEC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 31.1, ou rescindir o contrato;
e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

32. DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

32.1. Se declarada vencedora desta licitação, a empresa cederá os direitos patrimoniais, inclusive autorais do serviço relativo ao objeto desta licitação, para o fim da Administração Pública utilizá-lo ao seu critério, sem que lhe assista direito à indenização;

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Todos os horários definidos neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

33.2. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator imprevisível.

33.3. Todas as disposições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independente da transcrição no mesmo.

33.4. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente edital, modelos e anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar.

33.5. A proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação não podem conter emendas ou rasuras.

33.6. Os preços unitários e global, estabelecidos nas planilhas orçamentárias incluem todos os custos necessários a perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

a) Todos os materiais, inclusive transporte até o local dos serviços;
b) Toda a mão-de-obra, especializada ou não;
c) Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
d) Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;
e) Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
f) Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

g) Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
h) Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
i) Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

33.7. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões desta licitação, devendo constar na respectiva ata dos trabalhos.

33.8. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, seus modelos e anexo, pois a apresentação da proposta técnica e da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

33.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

33.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMEC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

33.12. A COMEC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade bem como desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que desabone sua idoneidade, afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza

33.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este edital, modelos, anexos ou o contrato vinculado a esta licitação, as licitantes deverão se subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, 26 de setembro de 2012.

Gil Fernando Bueno Polidoro
Diretor Presidente da COMEC

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELOS

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3 – Santa Cândida – CEP 82.630-900 – Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3351-6500 – Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 01

CARTA CREDENCIAL

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 04/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela empresa **(inserir nome da empresa)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

_____

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

_____

(nome, n° do RG e assinatura do representante legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 02
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 04/2012 – COMEC
À Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta técnica, relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O prazo de validade desta proposta é de **(inserir o número de dias) (inserir o número de dias por extenso)**, contados a partir da data estabelecida no item 2 do edital.

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da publicação do contrato.

_____
(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO Nº 03

QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE

TÉCNICA-OPERACIONAL

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA:					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**PROJETO**	**CONTRATANTE**	**LOCAL**	**VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO**	**EXECUÇÃO INÍCIO -FIM (MÊS/ANO) – (MÊS/ANO)**

_____

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3 – Santa Cândida – CEP 82.630-900 – Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3351-6500 – Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 04

QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE

TÉCNICA-PROFISSIONAL

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 04/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA:						
NOME	**FORMAÇÃO**	**PROJETO**	**FUNÇÃO/CARGO (QUALIFICAÇÃO)**	**CONTRATANTE**	**LOCAL**	**EXECUÇÃO INÍCIO – FIM (MÊS/ANO) – (MÊS/ANO)**

_____

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 05

FICHA CURRICULAR

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 04/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA:	
NOME DO TÉCNICO:	**NACIONALIDADE:**
DATA DE NASCIMENTO:	**REGISTRO PROFISSIONAL:**
PROFISSÃO:	**ÁREA DE ATUAÇÃO:**
CARGO PROPOSTO:	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:	
SERVIÇOS ATRIBUÍDOS:	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	
ASSINATURA DO TÉCNICO:	**DATA:**

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 06

TERMO DE ENCERRAMENTO

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 04/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a proposta técnica apresentada para fins de participação na licitação em epígrafe contem (**inserir o número de volumes)** volumes, composto por **(inserir o número de páginas)** páginas, inclusive esta, numeradas seqüencialmente de **(primeira página)** à **(última página)**, todas rubricadas.

_____

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 07

PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 04/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preço, relativo à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto é de R$ **(inserir o valor da proposta)** **(inserir o valor por extenso)**.

O prazo de validade da proposta de preço é de **(inserir o número de dias)** **(inserir o número de dias por extenso)**, contados a partir da data estabelecida no item 2 do edital.

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da publicação do contrato.

_____

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 08
DECLARAÇÃO QUE REÚNE
AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 04/2012 – COMEC
À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

_____
(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 09
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 04/2012 – COMEC
À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos da legislação vigente, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06.

_____
(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara sob as penas da Lei que:

a) Concorda, na íntegra, com as condições estabelecidas neste edital e com todos os documentos dele integrantes;
b) Não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública;
d) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente;
e) Recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
f) Visitou o local da execução dos serviços e obteve, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação;
g) Possui pessoal, equipe técnica, máquinas e equipamentos e instalações necessárias à realização do objeto desta licitação;

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

h) Se declarada vencedora desta licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital, nos termos aqui previstos;

i) Se declarada vencedora desta licitação, cederá os direitos patrimoniais, inclusive autorais do serviço relativo ao objeto desta licitação, para o fim da Administração Pública utilizá-lo ao seu critério, sem que lhe assista direito à indenização;

j) Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/07, atendendo as condições de participação deste edital;

k) O responsável técnico de nível superior, com habilitação para a execução do objeto deste certame, bem como o preposto é/são:

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome	**Especialidade**	**Número do registro na entidade profissional competente**

PREPOSTO		
Nome	**Especialidade**	**Número do registro na entidade profissional competente**

l) Os profissionais acima relacionados concordaram expressamente com a inclusão de seus nomes na equipe e pertencem ao nosso quadro permanente na data prevista no item 2 e sempre, um ou outro, estarão presentes no local de execução dos serviços;

m) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MODELO N° 11
CAPACIDADE FINANCEIRA

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N° 04/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais (R$)	Índice
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

Observação: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.

_____

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

_____

(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXOS

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

ANEXO N° 01

MINUTA DO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/2012 – COMEC

Contratação de empresa para elaboração de estudo de concepção do **PARQUE METROPOLITANO DO IGUAÇU**, situado nos Municípios de Piraquara e São José dos Pinhais, Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, conforme termo de referência e normativas estabelecidas para contratação e execução de programas e ações do Ministério das Cidades, com o objetivo de minimizar impactos e criar condições para uma gestão sustentável da drenagem urbana, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Coordenador Sr. **RUI KIYOSHI HARA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 307.673.509-87 e o Diretor Presidente Sr. **GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**, brasileiro, casado, geólogo, portador do CPF nº 447.840.589-15, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, vem por esta e na melhor forma de direito, consoante os termos da **TOMADA DE PREÇO nº XX/2012 – COMEC**, regida pela Lei Estadual nº 15.608/07, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pela proposta da CONTRATADA datada de ___/___/2012, estabelecer o que se contêm nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3 – Santa Cândida – CEP 82.630-900 – Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3351-6500 – Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de estudo de concepção do **PARQUE METROPOLITANO DO IGUAÇU**, situado nos Municípios de Piraquara e São José dos Pinhais, Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, conforme termo de referência e normativas estabelecidas para contratação e execução de programas e ações do Ministério das Cidades, com o objetivo de minimizar impactos e criar condições para uma gestão sustentável da drenagem urbana, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a contratante pagará à contratada, o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº **6731.15543023.032.4490.3500**, fonte **107**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se a contratada a entregar à contratante o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização.

Parágrafo primeiro

O prazo de vigência do presente contrato é de **50 (cinqüenta) dias acrescidos ao prazo de execução**, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo segundo

A eventual prorrogação dos prazos acima definidos somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI, do artigo 104 da Lei nº 15.608/07 e no parágrafo 1°, incisos I a VI do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

I. Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços, o profissional de nível superior indicado na licitação, _____ , legalmente

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

habilitado na entidade profissional competente sob nº _____ , responsável técnico dos serviços que fica autorizado a representar a contratada em suas relações com a contratante em matéria de serviços técnicos de engenharia;

II. A substituição do profissional indicado só poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela contratante;

III. Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços seja julgada inconveniente pela contratante, inclusive o responsável técnico e o gerente;

IV. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzí-los eficaz e eficientemente, de acordo com o edital e as normas legais pertinentes;

V. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da contratante e dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

VI. Manter um escritório em Curitiba-PR, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, objetivando manter todos os entendimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual;

VII. A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à contratante ou a terceiros;

VIII. Comunicar de imediato, por escrito, à contratante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

IX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços;

X. Paralisar, por determinação da contratante, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em riscos a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por outro motivo assinalado pela contratante;

XI. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

XII. Quando necessário, tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a contratante;

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

XIII. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados nos serviços, podendo, a contratante, realizar verificações quando julgar necessário;
XIV. Disponibilizar máquinas e equipamentos adequados e necessários a execução dos serviços indicados na licitação, que deverão estar em perfeitas condições de uso e substituir, a critério da contratante, aqueles que por ela forem julgados inadequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
XV. Corrigir, às suas expensas, todos os defeitos verificados nos serviços, inclusive os indicados pela contratante;
XVI. Iniciar imediatamente os serviços, a partir da expedição da respectiva ordem de serviço;
XVII. Manter no local dos serviços, a equipe técnica indicada na fase habilitatória da licitação, suprindo cada setor dos serviços, de pessoal qualificado, em quantidade compatível com as necessidades, bem como, suprir de maior número de pessoal qualificado o setor que a contratante julgar adequado, este último, no máximo, em até 48 (quarenta e oito) horas;
XVIII. Somente substituir os membros da equipe técnica indicados na licitação, após expressa autorização da contratante;
XIX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratada obriga-se a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste contrato;
c) Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 102 da Lei nº 15.608/07 e artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos constantes no edital, a contratada prestou, a título de garantia contratual, o valor de **R$** _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor descrito na cláusula segunda deste instrumento, na modalidade de _____ nº _____ – _____, a qual possui prazo de vigência de _____ (_____) dias.

Parágrafo Primeiro

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

Em caso de acréscimo dos serviços, a contratada deverá complementar, até a data da assinatura do respectivo termo aditivo, a garantia contratual, até atingir o percentual estipulado no "caput" desta cláusula. Fica estabelecido que, independentemente dos pagamentos já efetuados pela contratante, os acréscimos - para efeito do valor do depósito da garantia contratual - serão somados ao valor descrito na cláusula segunda, isto é, os pagamentos realizados não serão abatidos do valor total deste contrato.

Parágrafo Segundo

A forma de complementação da garantia descrita no parágrafo primeiro desta cláusula, também se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, quer seja o anual previsto na legislação, ou outro que, futuramente, venha a incidir.

Parágrafo Terceiro

No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a contratada se obriga a:

a) Comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
b) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
c) Pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
d) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
e) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços.

Parágrafo Quarto

A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

a) Termo de Recebimento Definitivo;
b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os pagamentos, resultantes da contratação do valor global do objeto deste contrato, serão de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e comprovados pelo relatório de medição, conforme a proposta de preço aceita pela contratante, compatíveis com o cronograma físico-financeiro previsto.

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das faturas, correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação, aceitação e certificação dos serviços, emitido pela Fiscalização para esse fim.

Parágrafo Segundo

A contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando medição, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a contratante o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento.

Parágrafo Terceiro

A contratada, conforme a natureza do serviço, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da contratante, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

Parágrafo Quarto

A cada requerimento de pagamento, a contratada deverá apresentar, além do que dispõe o parágrafo sétimo desta cláusula, certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Parágrafo Quinto

Não sendo apresentados os documentos descritos nos parágrafos sexto e sétimo desta cláusula no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, a contratante suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos,

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3 – Santa Cândida – CEP 82.630-900 – Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3351-6500 – Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

notificará a contratada do descumprimento da lei para, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Parágrafo Sexto

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

Parágrafo Sétimo

A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 e instruções complementares.

CLÁUSULA NONA - ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela contratante e consignada em termo aditivo.

Parágrafo Segundo

A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da fiscalização e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato, incluído o BDI mais o desconto da proposta.

Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem substituídos ou acrescidos não constantes do contrato serão orçados pelo valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela COMEC, sendo adotado o de menor de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro

O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá ao índice INCC-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Setor de Supervisão e Fiscalização da contratante, ou outro órgão que venha ser indicado para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, quer seja exercida pela contratante ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho dos trabalhos.

Parágrafo segundo

A contratada deverá, perante a fiscalização, prestar todas as informações a assistência requerida, manter o acesso ao local dos serviços em qualquer fase, sujeitar-se à inspeção dos serviços e acatar as decisões técnicas da fiscalização.

Parágrafo terceiro

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo quarto

O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pela contratante ou pessoa por ela designada, não exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, os quais deverão ser atestados pelos relatórios demonstrativos dos resultados dos ensaios realizados para atender ao especificado nas exigências da qualidade de cada serviço. Estes relatórios serão extraídos das fichas de autocontrole da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

Reserva-se a contratante, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Estado, mediante fundamentação e autorização expressa, observando-se o que dispõe a Lei nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro

Ao término dos serviços, a contratada deverá solicitar, por escrito, protocolado no departamento competente da contratante, o recebimento das mesmas, devendo as partes no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação assinar o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo segundo

O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todas as serviços estiverem concluídos e aceitos pela contratante e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela contratante, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a contratada, depois de atendidas todas às exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

Parágrafo terceiro

No prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado pelas partes.

Parágrafo quarto

O Termo de Recebimento Definitivo não será expedido em caso de não apresentação da certidão negativa de débitos do INSS referente ao objeto contratado e o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo quinto

O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução dos serviços descritos neste contrato, pela

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

solidez e segurança dos serviços, nem mesmo a ético-profissional e outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente contrato;
c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
d) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

Parágrafo primeiro

No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;
b) A contratante, cumulativamente, poderá:

b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;

b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;

b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital;

c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;
d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no *caput* desta cláusula;
e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Determinada por ato unilateral da contratante, aplicáveis, no que couber, os casos enumerados no artigo 129 da Lei 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente, mediante acordo entre as partes e autorização fundamentada por escrito, da autoridade competente;
c) Nos demais casos previstos neste contrato.

Parágrafo primeiro

Em caso de rescisão contratual, sem que haja a culpa da contratada, nos motivos enumerados no artigo 129 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a mesma será ressarcida dos prejuízos que porventura tenha sofrido, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo segundo

A rescisão contratual de que trata o artigo 130, inciso I da Lei nº 15.608/07 e o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no artigo 131 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

No caso de rescisão contratual por culpa da contratada, será aplicada a multa descrita na alínea "c" da cláusula décima-quarta, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato, das perdas e danos imputáveis, bem como nas penalidades da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NOVAÇÃO

A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, e previstas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTROLE

A contratada admite e reconhece à contratante, o exercício de controle administrativo do presente contrato.

Parágrafo primeiro

Compreende-se como controle administrativo deste contrato, o direito da contratante supervisionar, acompanhar, fiscalizar, expedir notificações, determinações, pedido de esclarecimentos e informações, convocações e outros procedimentos e acessar a sua execução, a fim de assegurar a fiel observância de suas cláusulas e a realização do seu objeto, principalmente quanto ao aspecto técnico dos serviços.

Parágrafo segundo

Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a contratante poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente contrato quer quanto às suas cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for atingida a cláusula econômica ou de preços, deverá proceder os reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do contrato, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 15.608/07 e na Lei nº 8.666/93.e pelos preceitos de direito público.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as comunicações a serem efetuadas entre as partes deverão ser por escrito e protocoladas.

Parágrafo primeiro

Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Parágrafo segundo

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da COMEC

GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Diretor Presidente COMEC

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

RG

RG

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO Nº 02

PLANILHA DE QUANTIDADES

Produto	Etapa	Descrição do Recurso	Unidade	Quantidade	%	Dias úteis	Dias corridos
	Ordem de Sertviço			-		1	
Produto 1					2,33		7
	Plano de trabalho					5	
		Coordenador geral	h	7,00			
		Engenheiro_Jr_1	h	20,00			
		Engenheiro ambiental	h	10,00			
		Geólogo	h	12,00			
		Sociólogo	h	12,00			
	Entrega produto 1			-		0	7
Produto 2					44,12		31
	Diagnóstico da Situação Atual					15	28
		Coordenador geral	h	6,00			
		Engenheiro_Jr_1	h	24,00			
		Secretaria	h	48,00			
		Engenheiro ambiental	h	30,00			
		Arquiteto	h	24,00			
		Geólogo	h	36,00			
		Sociólogo	h	60,00			
		Veículo utilitário	h	36,00			
	Caracterização da Área de Influência Direta - AID					10	30
		Coordenador geral	h	3,00			
		Engenheiro_Jr_1	h	40,00			
		Secretaria	h	40,00			
		Engenheiro ambiental	h	16,00			
		Arquiteto	h	15,00			
		Sociólogo	h	40,00			
		Consultor especial	h	4,00			
	Geotecnia					4	11
		Geólogo	h	16,00			
		Mobilização de equipamento de sondagem	unidade	1,00			
		Sondagem a percussão (12 amostras)	m	120,00			
		Veículo utilitário	h	12,80			
	Complementação topografica					15	28
		Topógrafo 1	h	120,00			
		Auxiliar de topógrafo 1	h	120,00			
		Desenhista	h	120,00			
		Veículo utilitário	h	120,00			
		Locação de nível 1	h	120,00			
		Locação de teodolito 1	h	120,00			
		Topógrafo 2	h	120,00			
		Auxiliar de topografo 2	h	120,00			
		Locação de teodolito 2	h	120,00			
		Locação de nivel 2	h	120,00			
		topografo 3	h	100,00			
		auxiliar de topografo 3	h	100,00			
		veiculo utilitario 1	h	100,00			
		locacao de teodolito 3	h	100,00			
		locacao de nivel 3	h	100,00			
	Levantamento cadastral		h			18	31
		Coordenador geral	h	5,00			
		Engenheiro_Jr_2	h	72,00			
		Auxiliar técnico_1	h	144,00			
		Auxiliar técnico_2	h	144,00			
		Auxiliar técnico_3	h	144,00			
		Veículo utilitário	h	144,00			
		Advogado_1	h	144,00			
		Levantamento cartorial	unidade	709,00			
	Entrega produto 2			-		0	31
Produto 3					34,90		87
	Estudos Ambientais Preliminares - RAP					15	52
		Coordenador geral	h	5,00			
		Engenheiro_Jr_1	h	6,00			
		Engenheiro_Jr_2	h	30,00			
		Secretaria	h	60,00			
		Engenheiro ambiental	h	30,00			
		Engenheiro florestal	h	30,00			
		Geólogo	h	36,00			
		Sociólogo	h	12,00			
		Advogado_1	h	48,00			
	Proposição - Alternativas Técnicas de Concepção					40	87
		Coordenador geral	h	36,00			
		Desenhista	h	160,00			
		Engenheiro_Jr_2	h	240,00			
		Secretaria	h	159,00			
		Engenheiro ambiental	h	15,00			
		Arquiteto	h	15,00			
		Engenheiro florestal	h	10,00			
		Geólogo	h	58,00			
		Sociólogo	h	48,00			
		Veículo utilitário	h	64,00			
		Consultor especial	h	96,00			
		Advogado_1	h	96,00			
	Entrega produto 3			-		0	87
Produto 4					18,61		120
	Estudos e Serviços Complementares					5	94
		Coordenador geral	h	8,00			
		Engenheiro_Jr_1	h	40,00			
		Secretaria	h	12,00			
		Engenheiro ambiental	h	8,00			
		Sociólogo	h	8,00			
		Consultor especial	h	4,00			
		Advogado_1	h	16,00			
	Detalhamento da alternativa selecionada					22	119
		Coordenador geral	h	9,00			
		Desenhista	h	85,00			
		Engenheiro_Jr_2	h	180,00			
		Secretaria	h	26,54			
		Engenheiro ambiental	h	20,00			
		Arquiteto	h	20,00			
		Engenheiro florestal	h	15,00			
		Sociólogo	h	80,00			
		Consultor especial	h	31,00			
		Advogado_1	h	35,00			
	Entrega produto 4 (final)			-		0	120
TOTAL GERAL					100,00		

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO Nº 03

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Estudo de Concepção - Parque Metropolitano do Iguaçu

PROJETOS	%	Valor Total (R$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Total
1 - PRODUTO PARCIAL 1	**2,33%**	**6.994,23**					
1.1 - Consolidação do Plano de Trabalho	2,33%	6.994,23	6.994,23				6.994,23
			2,33%				2,33%
2 - PRODUTO PARCIAL 2	**44,15%**	**132.458,68**					
2.1 - Diagnóstico da Situação Atual	44,15%	132.458,68		132.458,68			132.458,68
2.2 - Caracterização da Área de Influência Direta - AID				44,15%			44,15%
3 - PRODUTO PARCIAL 3	**34,90%**	**104.708,56**					
3.1 - RAP	34,90%	104.708,56			104.708,56		104.708,56
3.2 - Proposição-Alternativas Técnicas de Concepção					34,90%		34,90%
4 - PRODUTO PARCIAL 4	**18,61%**	**55.838,53**					
4.1 - Estudos e Serviços Complementares	18,61%	55.838,53				55.838,53	55.838,53
4.2 - Produto Consolidado Final						18,61%	18,61%
TOTAL DO ITEM 1, 2, 3 e 4	**100,00%**	**300.000,00**	6.994,23	132.458,68	104.708,56	55.838,53	300.000,00
		Total Mês (R$)	6.994,23	132.458,68	104.708,56	55.838,53	
		Valor Acum. (R$)	6.994,23	139.452,91	244.161,47	300.000,00	300.000,00
		% item	2,33%	44,15%	34,90%	18,61%	100,00%
		% Acum	2,33%	46,48%	81,39%	100,00%	100,00%
VALORES A DESEMBOLSAR		**Total Mês (R$)**	6.994,23	132.458,68	104.708,56	55.838,53	300.000,00
		% item	2,33%	44,15%	34,90%	18,61%	100,00%

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3 – Santa Cândida – CEP 82.630-900 – Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3351-6500 – Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO Nº 04
TERMO DE REFERÊNCIA

(o arquivo referente ao TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se disponível no CD-ROM)

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502
www.comec.pr.gov.br